



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2010 -

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 2ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, Dra. **VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, Juiz Auxiliar da Vara, pelo Dr. André Antônio Galindo Sobral, Juiz Substituto, pela Dra. Walkíria Bezerra Suruagy Lima, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. Registre-se que o Magistrado Titular da Vara se encontra viajando, em gozo de férias, motivo pelo qual não se fez presente à audiência. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), em 26 de novembro de 2010, na página 56 tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 2ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.11.2009 a 30.10.2010), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.416
2	Processos resolvidos	1.417
3	Processos pendentes de julgamento	211



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	429
5	Execuções encerradas	557
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	3.045
8	Execuções suspensas	315
9	Execuções previdenciárias	1.181
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	4.541
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	101
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	80
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	164
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	187
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	206
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	43

2. **PRODUÇÃO** A 2ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de 43 e 97 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara não realizou pautas unas no período correicional. Foi realizada no período de 1º.11.2009 a 30.10.2010 a média mensal de 37 audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos 1.628 processos na fase de conhecimento (1.416 recebidos no último período correicional, somados aos 212 remanescentes do período anterior), a 2ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.417, o que representa uma produção de aproximadamente 87%. Durante o período de janeiro a outubro do corrente ano a Vara recebeu 1.266 processos e solucionou 1.302, acarretando uma redução de 15% ao acervo de dezembro de 2009. Com este resultado, a 2ª Vara do Trabalho de Maceió está cumprindo a meta 1 estabelecida no 3º Encontro Nacional do Judiciário, com um índice de 102% de sucesso. A Desembargadora Corregedora rendeu suas homenagens à unidade jurisdicional pelo bom desempenho. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juiz Josimar Batista dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/09	741	23	23	3	3	-
dez/09	661	33	33	11	8	-
jan/10	919	28	28	4	3	1
fev/10	326	31	30	4	8	-
mar/10	482	29	29	4	4	-
abr/10	342	11	11	1	-	-
mai/10	495	34	34	5	2	-
jun/10	310	24	24	2	2	-
jul/10	159	6	6	-	-	-
ago/10	438	40	40	3	6	1
set/10	614	37	37	5	3	-
out/10	453	29	29	5	5	-
TOTAL	5.940	325	324	47	44	2

Juiz Sérgio Roberto de Mello Queiroz:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/09	316	24	24	-	-	-
fev/10	141	12	12	3	2	-
mar/10	447	40	40	2	2	-
abr/10	361	25	25	1	-	-
mai/10	491	29	28	8	1	-
jun/10	640	40	40	7	1	-
jul/10	862	32	32	2	9	-
ago/10	480	33	33	6	4	-
set/10	352	49	49	3	6	2
out/10	71	3	3	1	1	-
TOTAL	4.161	287	286	33	26	2

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/09	1	-	-	-	-	-
dez/09	2	-	-	-	-	-
TOTAL	3	-	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz André Antonio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/10	1	-	-	-	-	-
out/10	420	22	22	8	8	1
TOTAL	421	22	22	8	8	1

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/10	3	-	-	-	-	-
mar/10	-	1	1	-	-	-
abr/10	2	-	-	-	-	-
TOTAL	5	1	1	-	-	-

Juiz José dos Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/10	11	-	-	-	-	-
ago/10	13	-	-	-	-	-
set/10	10	-	-	-	-	-
TOTAL	34	-	-	-	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/10	4	-	-	-	-	-
TOTAL	4	-	-	-	-	-

Juíza Gustavo Tenório Cavalcante:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/09	4	-	-	-	-	-
TOTAL	4	-	-	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados, retirado do sistema, revelou o registro de 10 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, ainda não devolvidos, sendo que 2 deles estavam com mandado de busca e apreensão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

de autos expedido e 8 estavam ainda vencendo o prazo conferido pelo juiz para devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença 2 processos pelo Juiz André Antonio Galindo Sobral e 5 pelo Juiz Sérgio Roberto de Mello Queiroz. Não foram verificadas quaisquer irregularidades quanto às formalidades de escrituração das retiradas. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências de iniciais durante o período correicional numa média de 3 dias por semana, geralmente de terça a quinta-feira, designando pauta com intervalos de 5 minutos entre as audiências de inaugural do rito ordinário e de 15 minutos entre as do rito sumaríssimo. Em consulta à programação de audiências registrada no sistema, foi constatado que atualmente são designadas 42 iniciais por semana para cada juiz, realizadas em 6 sessões semanais, perfazendo um total semanal de 84 audiências de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010, a 2ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de 53%. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que no período correicional a Vara designou uma média mensal de 7 audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou 800 acordos entre os meses de novembro de 2009 e outubro 2010, totalizando um valor de R\$ 3.981.239,65 (três milhões novecentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Durante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida durante os dias 7 a 11.12.2009, a Vara realizou 7 acordos em audiências realizadas para esse fim, tendo sido atendidas em tais audiências 79 pessoas. A falta de sucesso da iniciativa pode ser medida pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, observando-se que na semana dedicada à conciliação a Vara homologou menos que metade dos 16 acordos semanais habitualmente promovidos pela Vara em processos que tramitam na fase de conhecimento. Ainda com relação à promoção da conciliação, a Desembargadora Corregedora ressaltou a sua importância como forma de composição dos conflitos de natureza trabalhista e solicitou o engajamento do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Maceió na realização da Semana Nacional pela Conciliação, que ora se realiza. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 31 de outubro do corrente ano existiam 4.541 processos tramitando na fase executória. Destes, 1.181 eram execuções de contribuição previdenciária, 315 eram execuções suspensas e 3.045 eram execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados foi constatado que o juízo não utiliza o BACEN-JUD nos processos com execução provisória, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio do corrente ano e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. **5. PROCESSOS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 56 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0001076-54.2010.5.19.0002	0001475-83.2010.5.19.0002	0066600-32.2009.5.19.0002
0060500-61.2009.5.19.0002	0097101-13.2002.5.19.0002	0000644-35.2010.5.19.0002
0154700-60.2009.5.19.0002	0086501-25.2005.5.19.0002	0135800-29.2009.5.19.0002
0151100-31.2009.5.19.0002	0000500-61.2010.5.19.0002	0081300-13.2009.5.19.0002
0000565-56.2010.5.19.0002	0163501-38.2004.5.19.0002	0001003-82.2010.5.19.0002
0070900-37.2009.5.19.0002	0060100-81.2008.5.19.0002	0000609-75.2010.5.19.0002
0117900-82.1999.5.19.0002	0193400-52.2002.5.19.0002	0000734-43.2010.5.19.0002
0086200-39.2009.5.19.0002	0017800-75.2006.5.19.0002	0001004-67.2010.5.19.0002
0001323-35.2010.5.19.0002	0067100-35.2008.5.19.0002	0001110-29.2010.5.19.0002
0001379-68.2010.5.19.0002	0001301-74.2010.5.19.0002	0001176-09.2010.5.19.0002
0001481-90.2010.5.19.0002	0047900-08.2009.5.19.0002	0001098-15.2010.5.19.0002
0001494-89.2010.5.19.0002	0000759-56.2010.5.19.0002	0001062-70.2010.5.19.0002
0152800-81.2005.5.19.0002	0000704-08.2010.5.19.0002	0000092-70.2010.5.19.0002
0166300-78.2009.5.19.0002	0007000-80.2009.5.19.0002	0001051-41.2010.5.19.0002
0248100-85.1996.5.19.0002	0035600-14.2009.5.19.0002	0000969-10.2010.5.19.0002
0072600-82.2008.5.19.0002	0000040-74.2010.5.19.0002	0000886-91.2010.5.19.0002
0001421-20.2010.5.19.0002	0121300-26.2007.5.19.0002	0084500-96.2007.5.19.0002
0001452-40.2010.5.19.0002	0000390-62.2010.5.19.0002	0128100-02.2009.5.19.0002
0001573-68.2010.5.19.0002	0000712-82.2010.5.19.0002	

Da análise por amostragem dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que não é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no tocante à prévia formulação dos quesitos. Ressalte-se que a norma determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que a exigência dos requisitos se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único daquele artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Assim, reiterou a recomendação constante da ata de correição realizada em 28 de outubro de 2009, no sentido de que fosse adotado o procedimento nos termos dispostos no referido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

dispositivo. A Vara utiliza o procedimento previsto nos art. 41 a 50 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, que trata da expedição de certidão de crédito trabalhista. No entanto, não é praxe na unidade a remessa dos autos ao arquivo provisório, motivo pelo qual se faz despendida a utilização da certidão prevista no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Da análise dos processos em que ocorre a desconconsideração da personalidade jurídica do executado, verificou-se que são obedecidos os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista e respectiva expedição de citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi verificada a fiel correspondência das movimentações com os principais atos processuais praticados. É praxe na Vara a liberação de ofício do depósito recursal após o trânsito em julgado da ação, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ressalte-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. 6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período de 1º11.2009 a 31.10.2010 foi de 20 e 22 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

ordinário; sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de 36 dias. Os prazos médios de pauta das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram em 7 e 37 dias, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de 12 e 14 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. A Desembargadora Corregedora observou que o prazo médio de pautas de iniciais no rito sumaríssimo se mostrou um pouco acima dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, mas acredita que, com o ritmo atualmente adotado pelo Juízo em designar 84 audiências iniciais por semana na Vara, a tendência é de inserção em breve nos referidos parâmetros. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, foi verificado erro no lançamento dos resultados das audiências realizadas nos dias 24.2.2010, 14.4.2010, 12.7.2010 e 17/8/2010 na sala de audiências 1 e em 19.2.2010 na sala 2. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência diária destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. Assim, recomendou que o assistente de audiência verificasse diariamente a existência de erros no lançamento do resultado das audiências, utilizando para este fim a ferramenta “relatório de checagem de audiências”, disponível no SAPJ1. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de 1º de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010 o prazo médio para prolação de despachos foi de 6 dias, bem próximo, portanto, dos 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

proferimento de despachos de expediente. Foi verificada, na data da correição, a existência de apenas 69 processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de 7 dias desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o de n.º 0054100-12.2001.5.19.0002, encontra-se conclusivo para despacho há 26 dias. A Desembargadora Corregedora elogiou o desempenho da Vara pelo excelente prazo de prolação dos despachos e por manter o resíduo em número cada vez mais baixo. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, conforme dispõem os art. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por fim, da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se que a Secretaria do órgão julgante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio do corrente ano e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010, foram de 10 dias para o rito sumaríssimo e 15 dias para o rito ordinário. Ressalte-se que o § 4º do art. 124, da Consolidação dos Provimentos deste Regional permite a contagem em dobro do prazo para prolação de sentenças quando estas são proferidas de forma líquida, motivo pelo qual a Desembargadora Corregedora considerou satisfatórios os prazos de prolação de sentença da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, ainda que o dos processos submetidos ao rito sumaríssimo tenha extrapolado os 10 dias fixados no artigo 124, II, “e” da Consolidação dos Provimentos deste Regional, uma vez que o juízo profere



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

95% de suas sentenças de forma líquida. Registre-se que o prazo médio de prolação de sentenças foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Josimar Batista dos Santos, 6 dias para o rito sumaríssimo e 8 dias para o rito ordinário e Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, 15 dias para o rito sumaríssimo e 16 dias para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara durante o período correicional não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Os magistrados que atuaram na Vara prolataram a maioria de suas sentenças de forma líquida, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi constatada a prolação de sentenças líquidas em 95% deles. A Desembargadora Corregedora rendeu suas homenagens à Vara, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias.

6.2. DA SECRETARIA:

6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.11.2009 a 31.10.2010, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 14 dias para expedição da notificação postal, 8 dias para expedição de ofícios, 25 dias para expedição de mandados e 44 dias para elaboração/atualização dos cálculos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

A análise comparada dos prazos atuais de secretaria com os obtidos na correição anterior revela uma expressiva dilatação, em termos gerais. A exceção fica por conta do prazo médio para expedição dos ofícios que diminuiu de 13 para 8 dias. A Diretora de Secretaria argumentou que o elastecimento dos prazos foi influenciado pelo trabalho de revisão de cerca de 1.500 processos que estavam com vistas à Procuradoria Federal em Alagoas e que foram analisados e impulsionados pela Secretaria da Vara. Aduziu, ainda, que a Vara passou 11 meses sem servidor para a pasta de juntada de documentos e 5 meses sem servidor para a pasta de pagamento. Aliado a estes fatos, ressaltou que o grande número de planilhas de cálculos de liquidação de sentenças também influenciou na majoração dos prazos do setor de execução, já que apenas 1 servidor estava habilitado para confeccionar tais planilhas. Por fim, acrescentou que os problemas estão sendo contornados e que na próxima correição os números certamente serão melhores. A Desembargadora Corregedora ponderou que a dilatação verificada nos prazos de secretaria não ofusca o brilho do trabalho dos servidores e que reconhece a dedicação dispensada no desempenho de suas atividades. Assim, parabenizou a Vara pelo empenho no desenvolvimento dos seus trabalhos e conclamou todos para que continuassem os esforços no sentido de buscar sempre a excelência na prestação dos serviços à sociedade.

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correições anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD, além daqueles firmados pelo TRT e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

disponibilizados para operacionalização por meio do SAVT. O sistema e-Doc é também comumente usado e com bastante sucesso. A Vara é usuária regular do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, procurando seguir a Resolução n.º 100 do CNJ, que fixou como Meta Prioritária n.º 10 a realização de 90% da comunicação entre os órgãos por meio eletrônico. A Desembargadora Corregedora congratulou-se com a Vara pela adoção do procedimento, deixando claro que os esforços não de ser mantidos no esteio da referida meta e como passo inicial para a implantação do processo virtual. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Walkíria Bezerra Suruagy	Diretora de Vara	Requisitada
2	Ana Flávia Teixeira Cintra Barbosa	Assistente de Audiência I	Efetivo
3	Andréa Lucena de Medeiros Leite	Secretário de Atendimento I	Requisitada
4	Antônio Jorge Cavalcante Santos	Secretário de Atendimento II	Efetivo
5	Célia Maria dos Santos	Secretário Especializado I	Requisitada
6	Eduardo Marcelo Feitosa Lima	Assistente de Juiz – II	Efetivo
7	James José de Souza	Assistente de Cálculos	Efetivo
8	Lucivânia Batista Sales	Secretário Especializado I	Efetivo
9	Luiz Cláudio Barbosa Melo	Assistente de Audiência II	Requisitado
10	Luiz Henrique Aguiar de Oliveira Cavalcante	Assistente Volante	Efetivo
11	Marcos Antonio Xavier Dos Santos	Secretário Especializado II	Efetivo
12	Maria das Graças Barros Costa	Secretário Especializado	Requisitada
13	Marlene Almeida Soares	Secretário Especializado II	Requisitada
14	Milton Cortez Nolasco	Assistente de Juiz – I	Efetivo
15	Willambergh Holanda Brito	Assistente de Diretor	Efetivo
16	Zailda Cardoso da Silva	Assistente de Pagamento	Efetivo

A Diretora de Secretaria solicitou que fosse disponibilizado mais um terminal de informática, tendo em vista que um servidor fica esperando a máquina ser desocupada por algum colega para que possa realizar seus trabalhos, atrasando assim seus afazeres. A Desembargadora Corregedora afirmou que a solicitação será estudada para fins de atendimento. **9. VISITAS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

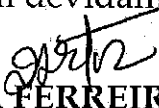
RECEBIDAS: A Desembargadora Corregedora recebeu a visita do advogado José de Souza Neto, que apresentou vários documentos e afirmou que o juízo da 2ª Vara vem tomando decisões que prejudicam os trabalhadores, seus constituintes, tais como a condenação em custas processuais e multas. A Desembargadora Corregedora orientou o causídico no sentido de que este apresentasse requerimento formal à Corregedoria, instruído com todos os documentos necessários, para que suas razões fossem analisadas de forma adequada. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez registrar as seguintes recomendações: a) que as Cartas Precatórias Inquiritórias expedidas pela Vara fossem acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como os quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, os quesitos das partes, conforme disciplina o art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; b) que fosse observada diariamente a existência de erros no lançamento do resultado das audiências, utilizando-se para este fim a ferramenta “relatório de checagem de audiências” disponível para uso no SAPJ1. **11. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora destacou a boa prática processual da Vara em designar os servidores Luiz Cláudio Barbosa Melo, Ana Flávia Teixeira Cintra Barbosa, Milton Cortez Nolasco e Eduardo Marcelo Feitosa Lima para desempenharem um trabalho de convencimento das partes, antes da realização da audiência, visando à promoção da conciliação, tendo obtido bons resultados. Cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 2ª Vara



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**


Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

do Trabalho de Maceió, Dr. Josimar Batista dos Santos, Juiz Titular e os Juizes Substitutos, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, Dr. José dos Santos Júnior, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dra. Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros e Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Walkíria Bezerra Suruagy Lima e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora


JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER
Secretário da Corregedoria


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística